

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4Ingy6dh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/10/2019 Projeto de lei nº 1163/2019 Protocolo nº 9110/2019 Processo nº 2131/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Define o pictograma que representa o idoso para uso em placas indicativas de atendimento prioritário no Estado do Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º O pictograma representativo dos idosos para uso em placas indicativas de atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais e de serviços situados no Estado do Mato Grosso fica definido no Anexo Único “B – PICTOGRAMA A SER UTILIZADO” desta Lei.

Parágrafo único. Nos termos do “caput” desta Lei, entende-se por:

I - pictograma: o símbolo, por meio de desenhos figurativos, utilizado para representar as pessoas idosas; e

II - estabelecimentos comerciais e de serviços: supermercados, bancos, lotéricas, farmácias, bares, restaurantes, comércio em geral, plantões de saúde e, outros similares.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para sua execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



ANEXO ÚNICO

A - PICTOGRAMA ANTIGO A SER MUDADO

B - PICTOGRAMA A SER UTILIZADO



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei é oportuno e apropriado para a atual condição dos idosos em nosso país e principalmente em nosso Estado, por esta razão, venho propor respeitosamente nesta casa, esta concepção que visa adequar o símbolo dos idosos nas placas de atendimento preferencial no estado do Mato Grosso.

A causa determinante para tal mudança no pictograma é bastante óbvio, tratando-se de uma adequação aos novos tempos e às condições físicas e mentais que as pessoas com mais de 60 anos se encontram nos dias atuais.

É importante salientar que esta imagem que pode até parecer irrelevante para alguns, mas sem sobra de dúvidas, pode influenciar a autoestima das pessoas que chegam nesta faixa etária. Pois, nos tempos atuais, pessoas com 60, 70, 80 anos e até mais idade, apresentam uma condição muito superior àquela havida nos anos 90, quando foi implantado tal desenho nestas placas, sendo que logo após, por não haver na época uma normatização, o símbolo foi incorporado pela ABNT, mas deixando claro que este símbolo sofreu uma



pequena alteração, onde hoje a própria ABNT está revendo esta imagem.

Independente desta posição, no ano de 2013 foi lançada por uma agência do ramo, uma campanha publicitária para buscar "Uma nova cara para a Terceira Idade". Visto que, atualmente é difícil encontrar alguma pessoa com 60, 70 anos, ou mais, usando bengala por motivos apenas de idade. A maioria destas pessoas encontram-se em plenas condições de saúde física e mental, e a imagem de uma pessoa arqueada e de bengala, não faz mais jus a situação destes que ainda tem muito a oferecer, tanto na sua vida social, familiar e no mercado de trabalho, quer seja por vontade de continuar ativo, como também por necessidade financeira.

Cabe ressaltar que este tipo de projeto já está sendo aprovado e implantado em vários estados do país, como um similar, que é a base deste, foi apresentado na Assembleia Legislativa do Rio Grande Do Sul sob n. 471/2019 do ilustre deputado Neri o Carteiro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desse projeto de lei, pois contribuirá de maneira significativa para a aplicação de políticas públicas voltadas para a afirmação da vida ativa e ao protagonismo dos idosos, razão pela qual se justifica a apresentação deste Projeto de Lei em que solicito a aprovação dos meus Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 30 de Outubro de 2019

Paulo Araújo
Deputado Estadual